



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DESPACHO

1. Em atenção ao Despacho do Pregoeiro responsável e considerando a documentação referente à habilitação da empresa **R&M CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ: 18.914.388/0001-00 (docs. 4646133, 4646140 e 4646153) acostada aos autos, a Equipe de Planejamento em sede de análise preliminar emite o presente **DESPACHO SANEADOR**, para que sejam realizadas diligências, por parte do Pregoeiro, junto ao licitante, de modo a viabilizar o julgamento pertinente, **sem prejuízos de outras constatações posteriores**:

1.1. Quanto aos requisitos de **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, pode-se indicar as seguintes **ausências a complementar ou impropriedades a corrigir**:

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO (Subitem 5.6.1.1, alínea a)	Indicação expressa do profissional responsável técnico PENDENTE
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO - PESSOA FÍSICA (Subitem 5.6.1.1, alínea b)	CRQ válida emitida pelo Conselho Regional de Engenharia PENDENTE
CAT(s) (Subitem 5.6.1.1, alínea c)	A serem analisadas, perante confirmação do profissional indicado; Destaque-se também que se faz necessária a apresentação de Certidões de Acervo Técnico referentes a serviços em edificações análogas, conforme subitens 5.6.1.4, 5.6.1.5 e 5.6.1.6, isto é, " obras de construção, reforma ou modernização de imóveis públicos ou comerciais de 1.500 m² ou mais "

1.2. Quanto aos requisitos de **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**, pode-se indicar as seguintes **ausências a complementar ou impropriedades a corrigir**:

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (Subitem 5.6.1.2, alínea a)	CRQ válida emitida pelo Conselho Regional de Engenharia PENDENTE
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA (Subitem 5.6.1.2, alínea b)	Identificados, não estando porém em conformidade com os subitens 5.6.1.4, 5.6.1.5 e 5.6.1.6, visto não se referirem a " obras de construção, reforma ou modernização de imóveis públicos ou comerciais de 1.500 m² ou mais "
DECLARAÇÕES (Subitem 5.6.1.3)	Denegação do direito de vistoria PENDENTE



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIS THIAGO BATISTA ARAÚJO**,
SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO, em 23/10/2024, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **4646287** e o código CRC **B2DB5276**.

0002364-39.2024.4.05.7400

4646287v6